



LEI Nº 1.180/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 379/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 29 da Lei Municipal nº 379/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

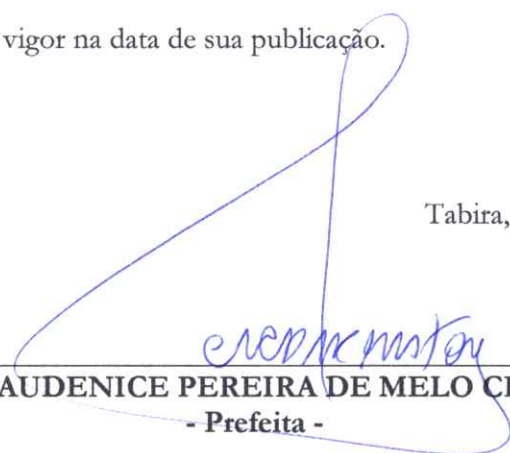
“Art. 29 – Somente poderão projetar, calcular e executar obras no Município, os profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou pelo CAU. “

**Art. 2º.** Altera o inciso III do art. 30 da Lei Municipal nº 379/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Acompanhando as assinaturas dos profissionais deverão constar os títulos, funções e número de carteira profissional expedida pelo CREA ou pelo CAU;”

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabira, 22 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**  
- Prefeita -

**PUBLICAÇÃO**

Nesta data, fiz publicação deste ato,  
no local de costume

TABIRA

  
\_\_\_\_\_  
91.099-3  
**Funcionária**

Maria Claudenice P. de Melo Cristovão  
PREFEITA  
CPF: 370.416.144-68

